



Ofício nº 126/2021/SEMED

Itupiranga – PA, 27 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Benjamin Tasca**  
Prefeito Municipal  
NESTA.

**Assunto:** Locação de imóvel

Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente solicitar o contrato de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Clínico Especializado – CACE da Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Assim tal locação é no nome de Jose Euzébio da Silva Sousa CPF:029.630.623-11, RG:2003014096388-, Travessa Brasília, nº 25 bairro Santa Rita de Cassia, Itupiranga/PA.

Na oportunidade, informamos que a contratação deve se dar a partir 04 de maio do corrente ano.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores informações.

Cordialmente,

**ARTUR DOS  
SANTOS  
OLIVEIRA:246  
39176287**

Assinado de forma  
digital por ARTUR DOS  
SANTOS  
OLIVEIRA:24639176287  
Dados: 2021.05.27  
10:17:05 -03'00'





**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O CENTRO DE ATENDIMENTO**  
**CLINICO ESPECIALIZADO - CACE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**EDUCAÇÃO DE ITUPIRANGA/PA - SEMED**

**1. INTRODUÇÃO.**

1.1 - Este Termo de Referência visa orientar a locação de imóvel comercial para funcionamento do Centro de Atendimento Clínico Especializado – CACE da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itupiranga/PA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O contrato que trata da locação de imóvel que está sediando o Centro de Atendimento Clínico Especializado – CACE da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itupiranga/PA, o valor pago mensal, está compatível com valor médio do valor de mercado, e consequentemente se faz necessária a manutenção do imóvel locado anteriormente, já que o Município não dispõe atualmente de espaço público adequado para instalar o correspondente ponto de trabalho.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Área útil mínima de 740 m<sup>2</sup> (setecentos e quarenta metros quadrados). Preferencialmente o imóvel deverá ser de pavimento. Situar-se na Sede da zona urbana do Município de Itupiranga/PA. O imóvel deverá estar localizado na área central do município de Itupiranga em um raio de aproximadamente 1000 m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Considerando o público-alvo.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

Todas as condições e cláusulas da locação encontra-se descritas na Minuta do Contrato de Locação anexada aos autos.





## 5. DAS OBRIGAÇÕES

### a) São obrigações dos LOCADORES:

1. Pagar os impostos incidentes sobre o imóvel;
2. Incorrer nas despesas relacionadas com: as obras ou serviços exigidos pela segurança da construção ou pela correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel; desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação.

### b) São obrigações do LOCATÁRIO:

1. pagar despesas relativas ao fornecimento de água e de energia elétrica e iluminação pública;
2. conservar o imóvel locado e a realizar nele, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes de seu uso normal;
3. restituir o imóvel, quando finda a locação, no estado em que o recebeu, conforme Laudo de Vistoria, salvo as deteriorações de seu uso normal.

## 6. DOS DEMAIS REQUISITOS

Antes da assinatura do contrato, será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes. Os locadores autorizam os locatários a proceder as adaptações e reformas no imóvel que julgar oportunas.

## 7. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

De acordo com a legislação, será realizado previamente um Laudo de Avaliação do Imóvel para estabelecer o valor a partir da média de valor de mercado em base da proposta.

## 8. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

A entrega do referido produto dar-se-á após a assinatura do contrato de locação, mediante a entrega das chaves aos locatários, iniciando-se assim o período locatício.





## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O aluguel mensal deve ser pago até o vigésimo dia do mês subsequente ao de utilização do imóvel, desde que apresentada oportunamente a contra respectiva pelos LOCADORES e concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade do LOCATÁRIO. O presente contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice do IGP-M, após decorrido 08 (oito) meses de vigência, contados a partir da assinatura do mesmo.

## 10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes por igual período, por até mais quatro vezes, por meio do Termo Aditivo

Parágrafo Único. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**ARTUR DOS SANTOS  
OLIVEIRA:24639176  
287**

**ARTUR DOS SANTOS OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria nº. 013/2021**

Itupiranga/PA, 27 de maio de 2021.  
Assinado de forma digital por  
ARTUR DOS SANTOS  
OLIVEIRA:24639176287  
Dados: 2021.05.27 10:18:05  
-03'00'

